



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 89, DE 31 DE JANEIRO DE 1951.

Dispõe sobre permuta de imóvel.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

LEI :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com o Sr. Joaquim José de Oliveira Neto e sua mulher um terreno com 3,03 metros de frente por 19,60 metros da frente ao fundo, com a área total de 59,40 metros quadrados, confrontando na frente com a rua Carlos Kielander, por um lado e pelos fundos com propriedades, - respectivamente do Dr. Alceu Andrade e do snr, Manoel Osório de Oliveira, e ainda por outro lado com o restante do terreno de propriedade municipal, por outro terreno com 2,70 de frente por vinte e dois metros da frente ao fundo, área total de 59,40 metros quadrados, confrontando por um lado e fundo com propriedade do Dr. Joaquim José de Oliveira Neto, por outro lado com terreno desta Municipalidade e pela frente pela referida rua Carlos Kielander, sem condições e em igualdade absoluta de valor, sendo ambos os imóveis situados nesta cidade.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 31 de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um (1951).

A. (João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .